

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**

O Município de Tubarão/SC, situado à rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, informa que encontra-se aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por lote (único), no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras), com a finalidade de selecionar propostas visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de informatização do sistema de estacionamento rotativo nas ruas do município, com implantação de comercialização, monitoramento, controle financeiro, gerenciamento, sinalização e suporte à fiscalização, nas áreas e vagas definidas pelo Município de Tubarão, conforme requisitado no Memorando (1Doc) nº 21.076/2022.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, o Decreto Municipal nº 2.450/07, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento das propostas:**
 - **das 14:00 do dia 05/10/2022, às 13:30 do dia 19/10/2022;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00 do dia 14/10/2022;**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **14:00 do dia 19/10/2022.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

1.2 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.3 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.4 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras), e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.4.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade

legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7 Neste instrumento convocatório, não estão previstos os benefícios de exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte (cotas ou exclusividade), conforme previsto na LC 123/2006, devido à complexidade do lote.

II – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de informatização do sistema de estacionamento rotativo nas ruas do município, com implantação de comercialização, monitoramento, controle financeiro, gerenciamento, sinalização e suporte à fiscalização, nas áreas e vagas definidas pelo Município de Tubarão**, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

3.3 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 A proposta enviada em formulário específico deverá conter os seguintes dados:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Ser apresentada por valor de cada item e total do lote, com valores expressos em Reais;
- c) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;
- d) O prazo de entrega de cada produto cotado, conforme o item 12 deste Edital;

e) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação.

4.3 Não será admitida proposta com quantidade inferior ao solicitado para cada item.

4.4 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

4.5 O valor proposto pela empresa, bem como os seus lances, é de sua exclusiva responsabilidade. Os pedidos de desclassificação de proposta, fundados em erro de digitação ou em inexecuibilidade, quando alegada pela própria proponente, serão analisados caso a caso pelo pregoeiro, durante a sessão pública. A proposta obriga o proponente para todos os efeitos, e o não cumprimento da obrigação gera a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.6 O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

4.7 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, com os documentos de habilitação, certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

V – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada lote.

5.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

5.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

VI – DA ETAPA DE LANCES

6.1 O preço de abertura da etapa de lances do lote corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais.

6.6 Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.

6.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexecuíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo lote, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. **Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no Termo de Referência (anexo I do Edital).**

6.16 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.17 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por lote, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para **habilitação**, deverá a(s) licitante(s) encaminhar ao pregoeiro a documentação exigida no edital, via sistema **concomitantemente** com as propostas anexando-a à plataforma eletrônica utilizada. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada eletronicamente, sendo que, todos os documentos deverão ser assinados digitalmente, inclusive as propostas.

7.1.1 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.2 **Nas certidões e/ou documentos** em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 120 (cento e vinte) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

7.2 Os proponentes deverão apresentar:

7.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

7.2.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida

certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

7.2.3 Outras exigências

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II);
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

7.2.4 Qualificação Técnicas

- a) As empresas que desejarem participar da presente licitação deverão apresentar Atestado(s) de experiência de execução de serviço de implantação, manutenção e operação de estacionamento rotativo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, correspondente no mínimo 50% (cinquenta) do total de vagas especificadas, comprovando a experiência anterior compatível e pertinente com o objeto licitado, em características, quantidades e prazos, constando no mínimo as seguintes informações:
 - a) Tipo de serviço;
 - b) Quantitativo de vagas;
 - c) Prazo pelo qual a licitante presta ou prestou os serviços;

7.3 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7.4 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, conforme previsto no item 4.7 deste edital.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três (03) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas e documentação de habilitação, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

8.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.

8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a

realização do certame.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, **através de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo informado pelo Pregoeiro.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, **por meio de formulário específico do sistema**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

X – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

10.5 Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

XI – DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 observadas suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Termo de Referência, a partir da data da sua assinatura.

XII – DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1. O pedido será realizado pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento – AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

12.2 A Contratada disporá do prazo conforme especificado no item 8 do Termo de Referência e/ou necessidade do Município de Tubarão, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF.

12.3 A prestação de serviço do contratado será feita na sede do Município de Tubarão, ou outro local a ser indicado pela Administração Municipal, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

12.4 A Administração Municipal disporá do prazo de 05 (cinco) dias para analisar o serviço e providenciar o início do pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

12.5 Na hipótese da não aceitação do serviço, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo estabelecido pelo Município, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

12.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social, bem como o nome do Programa a que se refere à dotação orçamentária utilizada, descrita no campo do Centro de Custo.

12.8 A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e consequente devolução das mesmas.

12.9 Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

12.10 O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

12.11 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.12 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto no setor competente.

12.13 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.14 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.15 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

12.16 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

51.001.2.065.3.3.90.00.00.0.1.00.0200 (135) - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

XIV – DAS PENALIDADE

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais se destacam:

- a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- c) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

15.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

15.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 O resultado de qualquer fase da licitação será lavrado em Ata, disponível a toda sociedade no portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>, bem como, divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.tubarao.sc.gov.br>, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7 Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser: pedidos de esclarecimentos pelo portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>; pedidos de revisão e reajustes via sistema 1Doc por meio de “Protocolo” através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, onde serão analisadas em horário de expediente, qual seja, das 13 às 19 horas.

16.8 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Relação dos itens e Valor Estimado – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);

Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Tubarão-SC, 04 de outubro de 2022.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS RUAS DO MUNICÍPIO, COM IMPLANTAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE FINANCEIRO, GERENCIAMENTO, SINALIZAÇÃO E SUPORTE À FISCALIZAÇÃO, NAS ÁREAS E VAGAS DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO DE TUBARÃO.”

2 – OBJETIVOS

2.1 OBJETIVOS GERAIS

O estacionamento de veículos nos núcleos centrais das cidades, vem se caracterizando como um dos maiores desafios urbanísticos aos gestores municipais, na busca pelo ordenamento e fluidez do trânsito crescente em nível mundial.

Entre diversos fatores que impactam do desenvolvimento econômico e comercial de uma cidade, um comércio local pujante e movimentado gera renda e empregos, porém a facilidade das transações comerciais em ambiente virtual, o e-commerce, consiste num imenso desafio aos lojistas e o acesso e proximidade do cliente aos estabelecimentos comerciais são fatores preponderantes do sucesso do comércio e serviços estabelecidos fora dos centros comerciais.

Neste sentido, a democratização e rotatividade das vagas nos centros urbanos é um objetivo a ser perseguido, consistindo num requisito de sobrevivência do comércio e num compromisso a ser atendido pelo poder público.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO SISTEMA

Entre os objetivos específicos da contratação, destacam-se:

Necessidade de controle da utilização das vagas de estacionamento rotativo, por meios tecnologicamente mais avançados de forma a permitir, por um lado facilidade ao usuário no estacionamento de seu veículo e por outro a livre gestão da administração municipal na operação, controle e definição de regras do funcionamento, garantindo a rotatividade necessária no uso das vagas.

Geração de receita, necessária para custear a operação do sistema, bem como a possibilidade de geração excedente, que permitam ao município custear despesas existentes ou realizar novos investimentos.

Utilização do comércio local como mais do que um beneficiário da intervenção pública, mas um agente ativo da operação, conciliando participação dos estabelecimentos comerciais na comercialização dos créditos e

tíquetes, na regularização de estacionamentos e no cadastramento de usuários, o que tende a aumentar o fluxo de pessoas no interior das lojas.

Necessidade de controle estatístico de uso das vagas, possibilitando à Administração Pública uma correta avaliação de seu uso, e subsidie a tomada de decisões, sempre buscando a satisfação do interesse público.

2.3 CONTEXTO MUNICIPAL

O município de Tubarão conta atualmente com 1146 vagas pré-definidas para funcionamento do sistema de estacionamento rotativo que serão operacionalizadas através do sistema de trabalho, tecnologia e equipamentos contratados através do presente certame. A regulação acerca do estacionamento rotativo se encontra na Lei n° 199/2018, Decreto n° 4450/2018, Decreto n° 4464/2018, Decreto n° 4.706/2019, Decreto n° 5.161/2020, Decreto n° 5.247/2020 e seus Anexos.

2.4 - DEFINIÇÕES BÁSICAS:

2.4.1 - Estacionamento Rotativo Público Pago: Serviço de estacionamento em logradouros públicos, definidos por lei ou decreto do Executivo.

2.4.2 - Permanência Máxima Diária: Período máximo de permanência do veículo ocupando a mesma vaga de estacionamento rotativo público pago em logradouro público.

2.4.3 - Bilhete eletrônico de estacionamento: é o comprovante com numeração única para cada ato de estacionamento. Comercializado através do sistema da contratada em ponto de venda, app, web e totem/parquímetro. A geração, emissão e o controle das numerações serão feitos automaticamente por sistema de informação e estarão acessíveis ao MUNICÍPIO. A verificação do pagamento do serviço deve ser efetuada eletronicamente. O usuário não está obrigado a retornar ao seu veículo para colocar o cartão de pagamento impresso.

2.4.4 - Créditos Eletrônicos de Estacionamento: são unidades de créditos eletrônicos de estacionamento adquiridos pelo usuário através do sistema da contratada em ponto de venda, app, web e totem/parquímetro, para uso do serviço. Podendo ser pagos através de cartão de crédito, cartão de débito, PIX ou espécie (moedas) e cédulas. Os créditos eletrônicos adquiridos poderão ser utilizados em um ou mais veículos cadastros na conta do usuário.

2.4.5 - Conta pré-paga: “Carteira digital” “Conta virtual”. Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento o sistema deverá fornecer uma forma de controle destes créditos e ainda deverá estar vinculado obrigatoriamente a um cadastro do usuário contendo no mínimo CPF e telefone celular. Esta conta deverá permitir a consulta por parte do usuário do histórico de operações de crédito e débito de utilizações.

2.4.6 - Cartão de Estacionamento “Cartão Pré Pago”: Cartão físico de plástico com a tecnologia para salvar os créditos eletrônicos de estacionamento adquiridos pelo usuário em segurança. Os valores salvos poderão ser utilizados em todos os canais de venda do sistema. A verificação do pagamento do serviço deve ser efetuada eletronicamente. O usuário não está obrigado a retornar ao seu veículo para colocar o cartão de pagamento impresso.

2.4.7 - Usuário: Condutor do veículo automotor que utiliza o sistema de estacionamento rotativo público pago.

2.4.8 - Orientador de atendimento: Pessoa treinada pela contratada responsável pela orientação aos usuários condutores de veículos que utilizarão estacionamento rotativo público pago e pelo monitoramento das vagas.

2.4.9 - Agente da Autoridade de Trânsito: Agente Municipal de Trânsito ou Policial Militar credenciado pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento.

2.4.10 - Estabelecimento comercial credenciado: PDV – ponto comercial credenciado pela contratada para comercialização de produto relacionado ao estacionamento rotativo público pago.

2.4.11 - Totem eletrônico: são equipamentos eletrônicos fixos que possibilitam a aquisição de tempo para estacionamento para diversas vagas e serão dispostos em diversos locais conforme determinação da CONTRATANTE.

3. JUSTIFICATIVAS DO MODELO CONTRATUAL

3.1 – Historicamente, pelos mais variados motivos, as administrações municipais abriram mão da prerrogativa de realizar diretamente as operações de estacionamentos rotativos em ambiente urbano, optando por delegar à iniciativa privada a responsabilidade de operação através de complexos e engessados contratos de permissão ou concessão.

Ocorre que além de transferir a operação, o modelo de delegação envolve que o gestor público abdique parcialmente de sua competência constitucional de regular e definir as regras de trânsito no âmbito municipal, haja vista que o contrato de concessão, envolve uma complexa estruturação jurídica que parte da constituição, passa por leis federais, exige legislação municipal, envolve um estudo técnico detalhado e chega em um instrumento final que constitui direitos e obrigações recíprocas entre o poder concedente e a concessionária.

Tais obrigações regulam toda a execução do contrato e qualquer alteração envolve complexos instrumentos jurídicos e constantes ajustes visando a manutenção do equilíbrio econômico da equação. Na prática, qualquer alteração do número de vagas, área de abrangência e até mesmo sentido de rua pode gerar desequilíbrio contratual, o que inevitavelmente gera insatisfações entre contratantes e contratados.

O presente modelo busca trazer para a administração o controle total das regras de trânsito em âmbito municipal, de forma a permiti-la definir e atualizar constantemente desde a política tarifária, até as ruas e regiões de cobertura do sistema, incluindo os critérios de gratuidade, bonificação ou outros, por critérios exclusivos de oportunidade e conveniência.

Por se tratarem de serviços continuados, o contrato oriundo do presente certame será regulado pela Lei 8666/1993, podendo ser prorrogado em iguais e sucessivos períodos no prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

O processo licitatório do Município que culminará da contratação de empresa prestadora dos serviços, terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL POR VAGA pela prestação dos serviços objeto deste edital e terá o prazo estipulado de 24 (vinte e quatro) meses.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A metodologia aplicada no gerenciamento das vagas do estacionamento rotativo será o sistema “PAGUE PELA PLACA” (*pay by plate*). Neste caso, a verificação do pagamento do serviço deve ser efetuada eletronicamente, devendo o usuário informar a placa do veículo no momento da aquisição dos créditos. O usuário não está obrigado a retornar ao seu veículo para colocar o cartão de pagamento impresso.

4.1.1 - A Contratada deverá disponibilizar um software que gerencie a totalidade de vagas existentes na área delimitada pela administração municipal, controlando a comercialização de créditos, com relatórios de controle financeiro, faturamento, fechamento diário.

4.1.2 - O sistema deverá conter o mapeamento completo das vagas existentes, informando a situação da vaga considerando a última fiscalização (livre/ocupada), demonstrando a hora correspondente da última fiscalização.

4.1.3 - O bilhete eletrônico ou recibo eletrônico que comprova o pagamento da tarifa para utilização do estacionamento rotativo público pago, poderá ser impresso e/ou encaminhada por SMS mediante o cadastramento do número do telefone celular com código de área.

4.1.4 – As informações estarão disponibilizadas através de um *Dashboard* (painel de controle) de fácil entendimento e com as seguintes informações:

- a) No período de funcionamento do estacionamento possibilitar a consulta dos veículos estacionados regularmente e irregularmente
- b) Total de placas de veículos já registradas no sistema da cidade com e sem vínculo as contas dos usuários.
- c) Total geral de veículos irregulares no estacionamento rotativo da cidade
- d) Separação de venda por canal (Ponto de venda, Web/App, Totem/Parquímetro)
- e) Separação pela forma de pagamento (dinheiro, pix, cartão de crédito, cartão de débito, cartão pré-pago, conta digital/virtual) para cada canal de venda
- f) Gráficos com a evolução do estacionamento por dia e hora
- g) Mapa atualizado em tempo real com a posição da última fiscalização
- h) Mapa atualizado com a última posição de cada vaga fiscalizada
- i) Mapa atualizado em tempo real com o status e venda de cada totem instalado
- j) Mapa atualizado em tempo real com o status e venda de cada ponto de venda
- k) Relatório atualizado em tempo real com o status e dados das fiscalizações realizadas
- l) Relatório com taxa de ocupação (número de carros estacionados entre as vagas disponibilizadas para estacionamento rotativo no período pesquisado)

m) Relatório taxa de respeito (número de vagas pagas no período pesquisado)

n) Relatórios de irregularidade em tempo real com os dados dos veículos com as informações necessárias para a geração do auto de infração.

4.1.5 - A contratada deverá buscar atualização constante para melhorar a oferta de formas de compra ao usuário e também as formas de pagamento sempre com o intuito de melhorar a usabilidade da aplicação. (software)

4.1.6 - Os créditos eletrônicos depositados pelos usuários na conta digital ou conta virtual dos usuários, assim que creditados para a contratada, serão depositados na sua totalidade na conta indicada pela contratante, que assumirá a responsabilidade por sua destinação e uso.

4.1.7 - A Contratada disponibilizará relatório ou extrato, que permita a consulta do saldo individualizado de cada usuário, com o histórico completo de créditos, consumo e estornos bem como a composição do saldo relativo à carteira digital depositado para contratada.

4.1.8 - O cadastro dos usuários obrigatoriamente deverá conter o CPF do usuário e demais dados que permitam o seu acesso de forma segura ao seu cadastro. Será permitido aos usuários registrarem uma quantidade ilimitada de veículos.

4.1.9 - As plataformas eletrônicas APP, WEB e Totem que serão disponibilizadas aos usuários devem ter como base a ativação do estacionamento pelo próprio usuário, sem a interferência de qualquer agente externo. Entre as plataformas disponibilizadas, o aplicativo para telefones inteligentes nas plataformas Android e Apple será ofertada de forma gratuita nas suas respectivas lojas.

4.1.10 - O acesso dos usuários aos meios de pagamentos eletrônicos será através de um login e senha individuais.

4.1.11 - Ampliando as possibilidades de pagamentos para os usuários utilizar-se-á do sistema denominado PDV (Ponto de Venda) no comércio local, distribuídos de maneira homogênea na área de abrangência do estacionamento rotativo pago. Assim, além da remuneração pela venda realizada através do PDV o comerciante participa ativamente no sistema do estacionamento rotativo municipal e amplia o número de visitantes em seu estabelecimento comercial, podendo o usuário, neste caso optar entre diversas formas de pagamento disponibilizadas no sistema, conforme segue: moedas ou cédulas, cartão pré-pago, conta digital/virtual), ou, através de cartão de débito/crédito através de máquinas específicas disponibilizadas pela CONTRATADA.

4.1.12 - A fiscalização do uso regularizado das vagas serão funções exercidas pelos agentes de trânsito através de telefones inteligentes com software específico para esta função com tecnologia OCR (Reconhecimento óptico de caracteres), e, por veículo equipado com câmeras com reconhecimento de placas veiculares, afastando a possibilidade de digitação incorreta das placas dos veículos.

4.1.13 - A orientação dos usuários e a pré-verificação do uso regularizado das vagas serão funções exercidas pelos monitores/orientadores/fiscais do estacionamento rotativo através de telefones inteligentes com software específico para esta função com tecnologia OCR (Reconhecimento óptico de caracteres), afastando a possibilidade de digitação incorreta das placas dos veículos.

Parágrafo Único: Os monitores/orientadores/fiscais do estacionamento rotativo poderão ofertar o pagamento do estacionamento através de máquinas (crédito, débito e pix) específicas disponibilizadas pela CONTRATADA, especialmente em momentos críticos causados por problemas nas operações de Totem ou ponto de venda. Neste caso, não haverá disponibilidade de pagamento em dinheiro.

4.2 FORNECIMENTO DE SERVIÇO E TECNOLOGIA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS E GERENCIAMENTO DE VAGAS, MÓDULO FINANCEIRO, MÓDULO FISCALIZAÇÃO, CENTRAL DE ATENDIMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

Consiste no fornecimento da tecnologia completa necessária para operacionalização, gestão e controle do estacionamento rotativo no âmbito municipal, com a disponibilização em tempo real de todas as informações necessárias para acompanhamento da comercialização e utilização de créditos bem como controle do faturamento e trânsito de recursos.

GRUPO 01 – FORNECIMENTO DE SERVIÇO E TECNOLOGIA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS E GERENCIAMENTO DE VAGAS, MÓDULO FINANCEIRO, CENTRAL DE ATENDIMENTO, MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO					
	DESCRIPTIVO DO ITEM	Critério de medição	Quant./ Unidade	Valor Unitário	Custo Mensal
1.1	Ponto de venda FIXO/MÓVEL em DINHEIRO e cartão Pré pago, incluso instalação (equipamento para impressão dos comprovantes interligadas com o sistema), treinamento, suporte mensal. Incluso e custo financeiros, repassando o valor total da venda.	01 PDV para cada 25 vagas	46 Unidades/ Mês	R\$ 111,66	R\$ 5.136,66
1.2	Fornecimento de Aplicativo IOS e Android e Sistema web responsivo (cartão de crédito, débito, cartão pré-pago e Pix). Incluso custos financeiros, repassando o valor total da venda.	Disponibilidade para todo modulo de até 1146 vagas	1146 Unidades/ Mês	R\$ 11,66	R\$ 13.370,00
1.3	Totem com instalação, manutenção e	01 equipamento para cada 30 vagas.	38	R\$ 437,33	R\$ 16.618,66

	operação diária. (Cartão de crédito, débito, cartão pré-pago e possibilidade de envio de pix) com impressão de tickets e comprovante de vendas. Incluso custos financeiros, repassando o valor total da venda.	1146			
1.4	Software de cartão de crédito e débito para Totens e monitores	01 acesso a cada totem Unidades/Mês e 1 acesso para cada monitor	49	R\$ 96,00	R\$ 4.704,00
1.5	Software para atendimento via telefone e whatsApp.	Disponibilidade para todo modulo de até 1146 vagas	1146 Unidades/ Mês	R\$ 2,66	R\$ 3.056,00
1.6	Atendentes para central de atendimento ao consumidor	01 funcionário para cada 1146 vagas	1 Unidades/ Mês	R\$ 3.533,33	R\$ 3.533,33
1.7	Telefone e ramais com prefixo local da cidade	02 linhas para 1146 vagas	2 Unidades/ Mês	R\$ 150,00	R\$ 300,00
1.8	Software de Gestão ou Sistema de conferência de dados de venda tempo real interligando todas as plataformas com disponibilidade ao contratante	Disponibilidade para todo modulo de até 1146 vagas	1146 Unidades/ Mês	R\$46,66	R\$ 53.480,00
1.9	Equipe de Suporte à Operação - manutenção de equipamentos, recolhimento dos valores em pontos de venda e recolhimento diário dos equipamentos instalados na Cidade	01 funcionário para cada 1146 vagas	1 Unidades/ Mês	R\$ 3.966,66	R\$ 3.966,66
1.10	Equipe de operacionalização	01 monitor devidamente	11	R\$ 3.433,33	R\$ 37.766,66

	diária	uniformizado com crachá de identificação e uniforme para cada 100 vagas	Unidades/ Mês		
SUB TOTAL (GRUPO 1) - COMERCIALIZAÇÃO, GESTÃO, ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO				R\$	141.931,97
RATEIO DO SUB TOTAL (GRUPO 1) POR VAGA (1.146 VAGAS DE CARROS E MOTOS)				R\$	123,84

4.2.1 – Requisitos do Sistema

4.2.1.1 - O software deverá permitir livremente a inclusão de novas vagas, ruas ou regiões, a critério da administração municipal, permitindo a aplicação de tarifas diferenciadas, de forma que a gestão do estacionamento possa acompanhar as necessidades de adaptação da área urbana à dinâmica de desenvolvimento econômico e social do município. A inclusão de novas vagas, alteração de tarifas deve ser solicitadas a contratada e executadas em até 48hrs.

4.2.1.2 - O estacionamento rotativo deverá operar exclusivamente em horário comercial, de segunda a sábado, em horário coincidente ao comércio de rua, conforme regras estabelecidas pelo município.

4.2.1.3 - Os valores constantes na proposta se referem a uma jornada de no máximo 54 (cinquenta e quatro) horas semanais de operação do sistema para todos os serviços licitados, considerando no máximo 10 (dez) horas diárias de segunda a sexta e 04 (quatro) horas no sábado.

4.2.1.4 - O software deverá permitir a comercialização de créditos através de variados meios de pagamento.

4.2.2 – Ponto de venda (PDVS)

4.2.2.1 - Pontos de venda fixos, em estabelecimentos comerciais a serem credenciados pela contratada, com a anuência do Município, após consulta ao Clube dos Diretores Lojistas (CDL) e Associação Empresarial de Tubarão (ACIT), na proporção mínima de 01 PDV para cada 25 vagas, nos quais o usuário poderá adquirir créditos tanto em moedas ou cédulas, cartão pré-pago e conta digital/virtual)

4.2.2.2 - O software deverá ser sistema WEB com tecnologia mobile dispensando a necessidade de baixar um aplicativo para uso.

4.2.2.3 - A contratada será a responsável pelo recolhimento controle e depósito dos valores arrecadados pelos pontos de venda, responsabilizando-se ainda, por eventuais divergências ou inadimplências por parte dos estabelecimentos credenciados.

4.2.2.4 - A contratada deve realizar o treinamento inicial presencial e suporte técnico permanente pelo período integral de funcionamento do sistema.

4.2.2.5 – O credenciado deverá prestar contas semanalmente dos valores recebidos e fazer a transferência destes para a Contratada para posterior repasse.

4.2.2.6 - Os critérios para credenciamento dos Ponto de Venda (PDVs), serão estabelecidos pela Contratada e aprovados pela contratante, em relação ao prazo de pagamento, valor mínimo para compra e limite de crédito, levando em consideração o que preceitua o item 4.2.2.5.

Parágrafo Primeiro: Nas regiões onde não for possível a criação da rede de PDVs, na proporção exigida, será admitida, por critério de excepcionalidade a substituição de PDVs por totens, desde que autorizado pela administração e exauridas as possibilidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais.

Parágrafo Segundo: Havendo dificuldade no credenciamento da rede de PDVs, ambas as partes deverão conciliar esforços na busca de alternativas e atrativos, através de campanhas, bonificações ou outros incentivos para que exista adesão do comércio local ao sistema de venda de créditos e atendimento ao usuário.

4.2.2.7 - O sistema para Ponto de Venda (PDV) terá as seguintes funções:

- a) Venda do Bilhete eletrônico de estacionamento com pagamento pela placa do veículo possibilitando a conferência no momento da fiscalização através da leitura da placa sem necessidade de fixação de recibo dentro do veículo.
- b) Venda de Créditos Eletrônicos de Estacionamento
- c) Venda de Cartão Pré-Pago.
- d) Permitir pagamento através de dinheiro, conta digital/virtual, cartão pré-pago do sistema, ou, através de cartão de débito/crédito através de máquinas específicas disponibilizadas pela CONTRATADA.
- e) Abertura de conta digital do sistema para os usuários com cadastro básico nome, cpf, telefone e e-mail e senha de 4 dígitos.
- f) Envio de SMS para telefone celular cadastrado do usuário no momento da compra do Bilhete eletrônico de estacionamento ou Créditos Eletrônicos de Estacionamento, bem como a impressão.

4.2.3 – Aplicativo e WEB

4.2.3.1 - O aplicativo do estacionamento deve ser disponibilizado aos usuários gratuitamente para download nas lojas de *app* para sistemas operacionais IOS e Android e o sistema WEB acessando uma página web. As duas plataformas precisam atender no mínimo aos seguintes requisitos:

- a) Abertura de conta digital/virtual do sistema para os usuários com cadastro básico nome, cpf, telefone e e-mail e senha de 4 dígitos,
- b) Para validar o cadastro precisa ser enviado um código de autorização para o celular do usuário com o intuito de verificação dos dados.
- c) Possibilidade de alteração de dados cadastrais e senha.

- d) Venda do Bilhete eletrônico de estacionamento com pagamento pela placa do veículo possibilitando a conferência no momento da fiscalização através da leitura da placa sem necessidade de fixação de recibo dentro do veículo.
- e) Venda de Créditos Eletrônicos de Estacionamento para conta digital/virtual ou para cartão pré-pago.
- f) Cadastrar veículos e suas respectivas placas na conta do usuário
- g) Permitir pagamento através de cartão de crédito, pix, carteira digital ou cartão pré-pago do sistema.
- h) Relatório com todas as irregularidades do veículo cadastrado na conta do usuário com os dados completos da irregularidade (placa, data, hora, local, ponto de referência, valor, data do vencimento e foto do veículo)
- i) Possibilidade de consultar os pontos de vendas físicos da região usando a localização do aparelho listando a distância do usuário para cada ponto de venda.
- j) Notificações via SMS e PUSH através do *app*.
- k) Função de Parar o estacionamento, nas compras feitas via *app*, retornando para a carteira digital do usuário o saldo não utilizado.
- l) Possibilidade de pagamento automático do estacionamento, via *app* ou *web*, através do saldo da credito da carteira digital quando fiscalizado.
- m) Ativação de período de tolerância para usuários com o tempo diário fixo determinado pelo contratante.
- n) O Sistema deve permitir o cadastro de placas de veículo com isenção de pagamento.

4.2.4 – Totem

4.2.4.1 - A empresa deverá fornecer, instalar e manter dispositivos fixos, terminais de autoatendimento estrategicamente distribuídos nas vias municipais que permitam aos usuários realizar todos os procedimentos necessários para estacionamento dos veículos, aquisição de crédito e regularização.

4.2.4.2 - Os equipamentos fixos devem ser instalados na proporção mínima de 01 equipamento para cada 30 vagas e deverão permanecer em operação por todo o período de funcionamento do estacionamento rotativo, previsto em no máximo 54 (cinquenta e quatro horas) por semana.

4.2.4.3 - Os equipamentos e seu software devem ter as seguintes funções:

- a) Venda do Bilhete eletrônico de estacionamento com pagamento pela placa do veículo possibilitando a conferência no momento da fiscalização através da leitura da placa sem necessidade de fixação de recibo dentro do veículo.
- b) Venda de Créditos Eletrônicos de Estacionamento para conta digital/virtual ou para cartão pré-pago
- c) Acessar a conta do usuário através do cartão pré-pago ou login e senha para realizar o estacionamento.
- d) Possibilidade de pagamento de aviso de irregularidade pelo não pagamento da tarifa em caso de existência de prazo.
- e) Permitir pagamento através de cartão de crédito, débito, conta digital/virtual ou cartão pré-pago do sistema.
- f) No equipamento deve conter uma lista com todos os pontos de vendas físicos daquela região.

- g) A Contratada será responsável também pelas seguintes obrigações: Estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas; Acompanhamento do funcionamento dos equipamentos em campo como: verificação de relógio, o consumo de papel, baterias, reprogramações, etc.; Execução e verificação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos; Manutenção dos equipamentos e rede de pontos de venda, tanto quanto a operacionalidade quanto a recargas de créditos necessárias; Suporte para execução e operacionalização da campanha de esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário; Manter no mínimo 01 (um) técnico permanente para a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados; Todos os insumos necessários (bobinas, chip de comunicação, cartões inteligentes, etc) ao funcionamento dos equipamentos e softwares locados serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- h) Os equipamentos deverão operar adequadamente nas condições ambientais dos locais em que estiverem instalados, estando aptos a trabalhar expostos à insolação direta, umidade e na presença de elementos oxidantes, oleosos e partículas sólidas na atmosfera.
- i) Ter alimentação independente, por meio de baterias com longa duração, sem utilização da rede elétrica pública.
- j) A coleta de dados local, quando necessária, será realizada através de conexão wifi, de forma individual, através do uso de coletores de dados portáteis do tipo telefones inteligentes.
- k) As aberturas para leitora de cartões, e emissão de tíquetes deverão ser projetadas de maneira a não comprometer de forma permanente o funcionamento do Equipamento Eletrônico em caso de atos de vandalismo como: introdução de objetos rígidos e não rígidos, obstrução das entradas, injeção de líquidos, etc.
- l) O acesso, desmontagem e remontagem para substituir os componentes de cada conjunto funcional do Equipamento Eletrônico, em especial as peças submetidas a desgaste, deverá ser realizado fácil e rapidamente pelos técnicos de manutenção de campo da CONTRATADA.
- m) Todas as operações realizadas pelo equipamento deverão ser registradas, em tempo real, com o Sistema Central de Gestão.
- n) O equipamento deverá permitir armazenando todo o tipo de informações relativas às transações financeiras e eventos ocorridos em memória não-volátil, permitindo o total controle e rastreabilidade dessas operações.

4.2.5 – Cartão Pré Pago

4.2.5.1 - Cartão pré-pago, meio eletrônico de pagamento: cartões inteligentes “*smartcards*” recarregáveis que permitam ao usuário a prévia aquisição de créditos para uso no estacionamento rotativo. Uso da tecnologia *mifare* e *qrCode*.

Parágrafo único: O fornecimento do cartão será realizado diretamente pela contratada aos usuários e não poderá ter um custo superior a R\$ 10,00 (dez reais).

4.2.5.2 – O cartão fornecido como Smartcard, não precisará ser para uso exclusivo do sistema de estacionamento rotativo, podendo concentrar outras funcionalidades ou serviços.

4.2.6 – Conta Virtual - Carteira Digital

4.2.6.1 - Independentemente do meio utilizado para aquisição dos créditos, o sistema deverá permitir a criação e gerenciamento de uma Conta Virtual ou carteira digital individualizada por usuário, criada com dados do cadastro básico onde será possível o armazenamento de créditos ou valores para futura utilização, atendendo no mínimo aos seguintes requisitos:

- a) Abertura de conta digital/virtual do sistema para os usuários com cadastro básico nome, cpf, telefone e e-mail e senha de 4 dígitos.
- b) Para validar o cadastro, deverá ser necessário o envio de um código de autorização para o celular do usuário com o intuito de verificação dos dados.
- c) Possibilidade de alteração de dados cadastrais e senha, incluindo a possibilidade de recuperação da senha.

4.2.7 - Central de Atendimento

4.2.7.1 – Como requisito indispensável para a operação do sistema, a contratada deverá disponibilizar desde o início do contrato, uma central de atendimento telefônico com um número de telefone da cidade, bem como, uma central de atendimento presencial, disponível durante 100% do período de atendimento do estacionamento rotativo, com equipe capacitada para auxiliar o usuário no uso integral do sistema, permitindo obter informações dos usuários e encaminhar as soluções aos responsáveis, inclusive possibilitar a correção de possíveis erros de identificações de placas/veículos informadas pelos clientes nos meios de pagamento: totem/parquímetro, ponto de venda, app e web.

4.2.7.2 – A central de atendimento deverá dispor de atendimento humanizado e além do atendimento telefônico deverá permitir atendimento por aplicativo WhatsApp sempre com armazenamento dos dados do atendimento, por ligação ou por mensagens de texto pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

4.2.8 - Divulgação e Publicidade

4.2.8.1 - A contratada deverá manter em operação e divulgação durante a vigência do contrato contas em redes sociais (Instagram, Facebook e outras) com informações exclusivas sobre a operação do estacionamento rotativo do município, sendo responsável pela gestão e atualização das respectivas páginas e/ou perfis.

4.2.8.2 - A contratada deverá fornecer materiais impressos, distribuídos na região de atuação do sistema rotativo com o intuito de auxiliar o uso do sistema.

4.2.8.3 – A contratada deverá dispor de uma Assessoria de imprensa especializada para fazer o atendimento e encaminhar informações para os veículos de comunicação da cidade que solicitarem informações para a boa execução do serviço e informação aos usuários.

4.2.9 – Relatórios

4.2.9.1 - Todas as transações financeiras devem estar disponíveis para conferência em uma lista única e devem ter NSU (número de serial único), sendo que os valores gerados no relatório devem ser

apresentados de forma integral sem nenhum tipo de desconto, de forma a permitir a auditoria constante por parte da contratante.

4.2.9.2 – Deverá existir acesso ao poder público através do login e senha para conferência do status de todos os terminais em tempo real, bem como mapa online com a localização de cada terminal com a situação atualizada e com aviso quando o mesmo estiver inoperante.

4.2.9.3 - Os logins e senhas para contratante devem ser solicitados ao contratado e tenha a possibilidade de diferentes níveis de acesso para cada login.

4.2.10 - Repasses Créditos Eletrônicos

4.2.10.1 - Todas as receitas de Créditos Eletrônicos de Estacionamento (valores vinculados nas contas digital/virtual ou cartão pré-pago), valores creditados nos PDVs, créditos inseridos nos terminais de autoatendimento ou qualquer forma de receita, serão transferidos para conta bancária especificamente definida pelo município, acompanhados dos respectivos relatórios e demonstrativos.

Parágrafo único: O fechamento, depósito e relatórios de gestão, dos valores arrecadados, será no mínimo semanal (de segunda a sábado), podendo ser definida periodicidade menor, respeitadas as capacidades operacionais e possibilidade de controle das partes contratantes.

4.2.10.2 - As Vendas de Bilhetes eletrônicos de estacionamento (referente ao pagamento pelo estacionamento) serão apresentadas em relatórios atualizados em tempo real. No fechamento mensal do serviço será apresentado o valor total arrecadado dividido pelas formas de pagamento recebida, dinheiro, cartão de crédito, débito, pix e os créditos eletrônicos conta digital/virtual e cartão pré-pago.

4.2.10.3 – Todos os recibos de vendas deverão ser numerados e perfeitamente auditáveis para que possam ser consultados pela contratante a forma de pagamento, o dia do pagamento, o valor do pagamento e em qual depósito se encontra a transação.

4.2.10.4 - A remuneração dos serviços prestados não terá nenhum vínculo com o faturamento ou resultado econômico obtido pela administração.

4.2.10.5 – Os custos referentes aos pagamentos de forma eletrônica deverão ser devidamente descritos nos relatórios repassados para a contratante, sendo que, serão de responsabilidade da contratada. Neste caso, já deverão estar embutidos nos valores dos serviços contratados.

4.3 SERVIÇO DE MONITORAMENTO E PRÉ FISCALIZAÇÃO POR VAGA, COM INFORMAÇÃO EM TEMPO REAL PARA AUTORIDADE COMPETENTE, COM LEITURA MÍNIMA A CADA 30 MINUTOS

GRUPO 02 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO FISCALIZAÇÃO VEICULAR PARA VAGAS DE CARRO E MOTO, COM INFORMAÇÃO EM TEMPO REAL PARA AUTORIDADE COMPETENTE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

	DESCRIPTIVO DO ITEM	Critério de medição	Quant.	Valor Unitário	Custo Mensal
2.1	Licença de software de fiscalização veicular por leitura automática de placas (OCR).	01 sistema para 1146 vagas	1	R\$ 11.600,00	R\$ 11.600,00
2.2	Celular Smartfone com android 10 até o 12, 16 GB de memória, processador quadcore	01 equipamento para cada 100 vagas	11	R\$ 121,66	R\$ 1.338,33
2.3	Impressora portátil com os suprimentos	01 equipamento para cada 100 vagas	11	R\$ 71,66	R\$ 788,33
2.4	Bateria portátil para recarga de dispositivos/celulares	1 equipamento para cada 100 vagas	11	R\$ 20,00	R\$ 220,00
2.5	Supervisor de Fiscalização, incluindo kit uniforme	01 supervisor para cada 1146 vagas	1	R\$ 3.566,66	R\$ 3.566,66
2.6	Condutor de veículo com OCR, devidamente uniformizado com crachá de identificação	01 condutor para cada 1146 vagas	1	R\$ 3.566,66	R\$ 3.566,66
2.7	Veículo automotor com OCR, e sua manutenção em geral, incluindo as revisões periódicas, com combustível, e demais custos (impostos, taxas, seguro total). equipado com 02 (duas) câmeras e OCR para consulta automática de placas dos veículos estacionados, câmera panorâmica e impressora.	01 conjunto para 1146 vagas	1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
SUB TOTAL (GRUPO 2) - FISCALIZAÇÃO					R\$ 25.179,98

RATEIO DO SUB TOTAL (GRUPO 2) POR VAGA (1.146 VAGAS DE CARROS E MOTOS)	R\$ 21,97
--	-----------

4.3.1 – Das especificações da Pré-fiscalização

4.3.1.1 - O serviço de pré-fiscalização consiste na verificação constante por parte da empresa contratada dos veículos estacionados, com a filmagem em tempo real das placas através do sistema OCR (reconhecimento óptico de caracteres) e geração de informação em tempo real para os agentes e autoridade de trânsito que serão responsáveis pela fiscalização e autuação das infrações identificadas.

Parágrafo Primeiro - O sistema de videomonitoramento deverá ser do tipo móvel, embarcado em veículo automotor (Carro) composto por duas ou mais câmeras panorâmicas de alta resolução.

Parágrafo Segundo - O veículo portador do sistema embarcado deverá efetuar a circulação pelas vias públicas nas áreas delimitadas pela Área Azul transmitindo em tempo real as imagens capturadas pelas câmeras instaladas no equipamento para uma central de monitoramento e para os tablets/celulares/smartfones dos agentes de trânsito e funcionários designados pelo Secretário de Segurança, Trânsito e Patrimônio, permitindo efetiva fiscalização por um agente de trânsito credenciado.

Parágrafo Terceiro - A transmissão deverá ser realizada através conexão sem fio, como 3G, WIFI ou outra disponível, desde que garanta uma qualidade de imagem que permita a análise pelo agente de trânsito na central de monitoramento e através de seus tablets/celulares/smartfones.

Parágrafo Quarto - O sistema de fiscalização embarcado disponibilizado deverá efetuar uma pré-análise das imagens captadas realizando a identificação dos veículos estacionados através de sistema LAP/OCR (Localização Automática de Placas).

Parágrafo Quinto - Juntamente com a imagem e placa do veículo deverá ser transmitida a posição geográfica do veículo, ponto de referência, posição no mapa, identificação numérica da vaga e outras informações que possam auxiliar o poder público no processo de fiscalização, tudo isso disponível para consulta de forma simples e organizada em tempo real, obtida através de um dispositivo GPS, garantindo que só sejam fiscalizadas imagens referentes a vias delimitadas pela Lei Municipal de Estacionamento Rotativo.

4.3.1.2 - A partir da identificação automática da Placa do Veículo, realizado previamente, o sistema poderá auxiliar o Agente Fiscalizador em seu terminal/tablet/smartfone apresentando indicações em tela sobre a situação do veículo que o mesmo está visualizando:

a) Se o veículo tiver um tíquete de estacionamento digital ativo deverá exibir uma indicação de que a situação do mesmo é REGULAR.

b) Se o veículo tiver um tíquete manual colocado no veículo deverá exibir uma indicação de que a situação do mesmo é REGULAR. A fiscalização dos veículos que utilizam o tíquete manual deverá ser realizada pelos orientadores/monitores que circulam pelas áreas de estacionamento pontuando através de sistema digital a situação dos veículos estacionados.

c) Se o veículo tiver um Aviso de Irregularidade Digital, emitido pela pré-fiscalização, deverá ser apresentado em tela o Horário de Emissão do Aviso como indicação de situação IRREGULAR. O agente de trânsito poderá analisar o horário e local de emissão do aviso e confrontar com a situação atual do veículo monitorado em tempo real.

4.3.1.3 - Atendendo ao previsto no § 2º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro:

a) A autuação poderá ser ON LINE, ou seja, ao vivo no ato do cometimento, não podendo ser lavrado o Auto de Infração com filmagens gravadas e arquivadas;

b) As imagens/filmagens apresentadas nos terminais de fiscalização disponibilizados aos agentes deverão ser analisadas em tempo real para que o agente identifique o cometimento de infração prevista no CTB e a exigibilidade de aplicação do Auto de Infração referente a veículo presente no vídeo ou foto.

4.3.1.4 - Ao ser identificado um veículo em possível situação IRREGULAR, além do alerta apresentado no terminal de fiscalização na central de monitoramento e nos tablets/smartfones dos agentes, o sistema embarcado também deverá ser notificado, permitindo tempo adequado de análise pelo agente de trânsito.

Parágrafo Primeiro - Para aplicação da Autuação o agente de Trânsito poderá se utilizar de Talão de Infração Manual ou Talão Eletrônico, como também armazenar duas ou mais imagens estáticas e/ou uma filmagem de até 30 segundos do momento da fiscalização, para comprovação da referida Infração.

Parágrafo Segundo – A contratada deverá promover a interligação entre os sistemas já existentes na Secretaria de Segurança, Trânsito e Patrimônio.

4.3.1.5 - Os veículos estacionados de forma irregular, em não havendo pagamento, estarão sujeitos às sanções e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) — Lei Federal n.º 9.503/97.

4.3.1.6 – Não havendo pagamento, os Agentes de Trânsito poderão emitir as autuações com base nas informações registradas no sistema disponibilizado pela contratada, ou no local da infração, ou na forma do item 4.3.1.4 e seus parágrafos.

4.3.1.7 – O sistema deverá ser preferencialmente automatizado sem a interferência humana na digitação das placas, salvo momentaneamente por uma característica específica de uma placa. Será realizado através de telefones inteligentes, smartphones equipados com software de fiscalização, veículos automotores equipados com câmeras de OCR ou outro sistema que utilize o OCR, como drones, câmeras fixas ou de monitoramento.

4.3.1.8 – O sistema deverá permitir, no momento da pré-fiscalização, que se identifique as situações nas quais o veículo se encontra em outras situações de irregularidade, além do não pagamento da tarifa, em desacordo com a sinalização ou não atende requisitos de utilização da vaga em que se encontra.

4.3.1.9 – Após a fiscalização o sistema deve ter capacidade de enviar um aviso via SMS e PUSH para os usuários cadastrados, informando sobre a fiscalização e alertando que a partir daquele momento o veículo está suscetível à fiscalização da autoridade responsável, estando passível de notificação e autuação por estacionamento irregular, seja pelo não pagamento da tarifa, pelo decurso do horário ou por outras irregularidades.

4.3.1.10 – O sistema deve permitir que o usuário, realize a regularização do estacionamento, através do aplicativo, totens ou PDVs, em qualquer momento antes da autuação pela autoridade competente e não autorizando o pagamento posterior após o agente de trânsito informar no sistema a emissão da multa. Respeitando sempre os critérios e normas previamente definidos pela administração municipal.

4.3.1.11 – O sistema deverá ter capacidade de monitoramento por vaga de forma individualizada separando em categorias, como vaga normal, moto, idoso, pne, carga e descarga ou outra categoria que venha a ser definida pela administração, gerando relatório em tempo real do status por vaga.

4.3.1.12 – O sistema deverá permitir, através de consulta via aplicativo ou WEB, a situação de ocupação das vagas do sistema, com base nos dados aferidos na pré-fiscalização, indicando aos usuários a disponibilidade de locais para estacionamento, de forma a diminuir o tempo de procura. Os dados apresentados serão sempre os referentes a última fiscalização e esse registro com o horário deve estar disponível para conferência do contratante e também do usuário.

4.3.2 – Da Pré-Fiscalização

4.3.2.1 – A pré-fiscalização é a leitura das placas realizadas por veículo embarcado, orientadores/monitores e por agentes de trânsito.

4.3.2.2 – A pré-fiscalização deverá ocorrer na totalidade das vagas, no intervalo máximo de 30 (trinta minutos), presumindo-se uma jornada de 10 (dez) horas diárias de funcionamento de segunda a sexta e, 08 (oito) registros aos sábados, com 04 (quatro) horas de operação.

4.3.2.3 – Todos os funcionários e veículos envolvidos no processo de pré-fiscalização devem estar devidamente sinalizados e uniformizados sendo facilmente identificáveis pelos usuários do sistema.

4.3.3 – Da Fiscalização

4.3.3.1 – A fiscalização será realizada por agentes designados pelo poder público, polícia militar, guarda municipal ou outra autoridade competente para fiscalização do trânsito no âmbito municipal com base nas informações extraídas do sistema em tempo real.

4.3.3.2 – A contratada deverá disponibilizar acesso ao software de fiscalização e deverão ser instalados nos telefones inteligentes (*smartphones* ou *tablets*) existentes dos Agentes de Trânsito designados de modo que os mesmos possam realizar a fiscalização, bem como, em computadores indicados pela contratante.

4.3.3.3 – Todos os dados precisam estar disponíveis em tempo real sem limitação de horário específico para *upload* dos arquivos.

4.3.3.4 - Os registros devem ser perfeitamente auditáveis no sistema, permitindo à administração acompanhar em tempo real ou em consulta posterior, toda a movimentação realizada, incluindo cada veículo estacionado ou as situações de irregularidade.

4.3.3.5 – O sistema deverá permitir aos agentes públicos a opção de imprimir o registro de infração.

4.3.3.6 – Todas as informações devem estar disponíveis pelo prazo mínimo de 05 (cinco anos), inclusive após o encerramento do contrato.

4.3.3.7 – O sistema de fiscalização deverá possibilitar a criação de “*usuários master*”, formalmente designados pela contratante, com acesso e credenciais que permitam a criação, liberação e bloqueio dos demais usuários e controle de senhas, sem necessidade de intervenção ou liberação por parte da empresa contratada.

4.4 SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA CAMPANHA EDUCATIVA/INFORMATIVA, IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

GRUPO 03 - SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA CAMPANHA EDUCATIVA/INFORMATIVA DE, IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
	DESCRIPTIVO DO ITEM	Critério de medição	Quant.	Valor Unitário	Custo Único
3.1	Sinalização Horizontal, demarcação e pintura de cada vaga (pintura a frio), incluindo a sinalização de vagas exclusivas para Idosos e PNEs - 781 vagas de carros x 0,59m ² /vaga = 360,79m ² + 365 vagas de carros x 0,59m ² /vaga = 215,35m ² + 45 vagas PNE e Idosos.	custo por metro ²	616,14 m ²	R\$ 6,25	R\$ 3.850,87



3.2	<p>Sinalização Vertical Placas e Postes para vagas comuns: Confeccionadas em chapa de material anticorrosivo, com espessura mínima de 1,25 mm, 0,50 m (largura) x 1,00 m (altura), com furação adequada à fixação, lados lixados e cantos arredondados. Face posterior pintada na cor preto fosco e a face principal com aplicação do fundo, símbolos, letras e tarjas em película reflexiva, resistente às intempéries do tempo. Postes de sustentação confeccionado em aço galvanizado com tratamento anticorrosivo, com diâmetro externo mínimo de 2" (duas polegadas) e espessura mínima de 2,77mm, o início da placa deve ter altura mínima do solo de 2 (dois) metros.</p>	<p>01 placa ou poste a cada 20 vagas ou 80 metros, amortizada em 12 meses.</p>	57	R\$ 41,94	R\$ 2.390,83
3.3	<p>Sinalização vertical Placas e Poste, para vagas exclusivas para idosos e PNEs, na proporção de 5% e 3%, com as mesmas especificações da placa para vagas comuns.</p>	<p>01 placa para cada duas vagas especiais, amortizada em 12 meses, considerado 8% das vagas.</p>	45	R\$ 41,94	R\$ 1.887,50
3.4	<p>Execução da campanha educativa/informativa, com confecção</p>	<p>01 campanha para 1146 vagas</p>	1	R\$ 1791,66	R\$ 1.791,66



	<p>e distribuição de 15.000 (cinco mil) folders informativos no formato A4 dobrado, em 04 cores, à população durante 15 (quinze) dias por equipe de 05 (cinco) pessoas, além da confecção da identidade visual que será adotada para os postos de venda do sistema, facilitando a identificação pelos usuários. - Confecção da identidade visual para Postos de Venda e unidades reserva: 46 PDV X 2 unidades no formato de 210 mm de largura e 297 mm de altura, em adesivo aplicado sobre suporte de plástico em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) ou acrílico de 2 mm de espessura mínima - 46 PDV X 2 unidades no formato de 210 mm de largura e 297 mm de altura, em película adesiva aplicado sobre vidro.</p>				
3.5	<p>Manutenção da sinalização horizontal e vertical do estacionamento, inclusive idosos e PNE.</p>	<p>Custo mensal por vaga para 1146 vagas</p>	1146	R\$ 5,66	R\$ 6.494,00
SUB TOTAL (GRUPO 3) - EXECUÇÃO DA CAMPANHA EDUCATIVA E					R\$ 16.414,86

SINALIZAÇÃO	
RATEIO DO SUB TOTAL (GRUPO 3) POR VAGA (1.146 VAGAS DE CARROS E MOTOS)	R\$ 14,32

4.4.1 – Da sinalização e demarcação das vagas

4.4.1.1 – A demarcação de vagas será realizada conforme demanda do município, nas áreas estabelecidas para funcionamento do sistema.

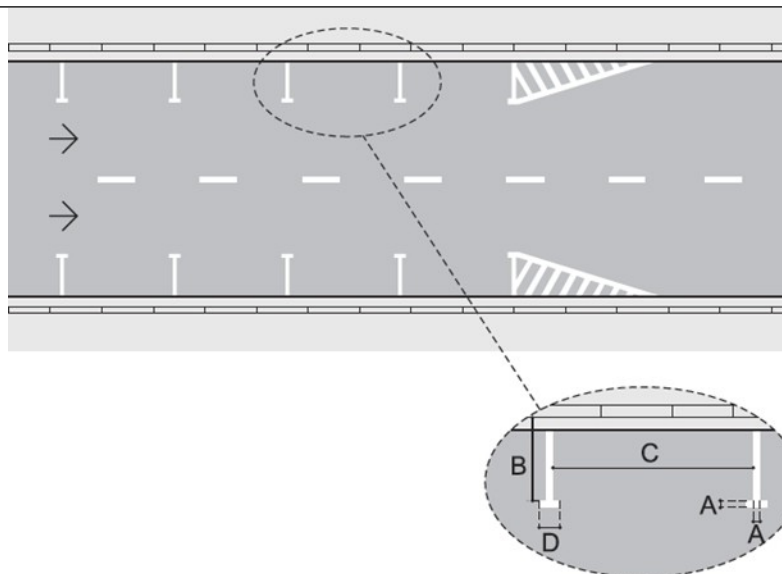
4.4.1.2 – As vagas serão individualizadas e identificadas numericamente no sistema de gestão, sendo georreferenciadas através do sistema GPS.

4.4.1.3 – As áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo deverão ser identificadas através de sinalização regulamentadora, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, em especial as seguintes resoluções editadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN:

- a) Resolução Nº 180 de 05 de agosto de 2007, que dispõe sobre Manual Brasileiro de Sinalização Vertical;
- b) Resolução Nº 236 de 11 de maio de 2007, que dispõe sobre Manual Brasileiro de Sinalização Horizontal;
- c) Resolução Nº 303 de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas;
- d) Resolução Nº 304 de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade reduzida.

4.4.1.4 – A sinalização horizontal deverá ser realizada conforme normas técnicas, demarcadas com faixas tracejadas e deverá ser executada com tinta à base de resina acrílica específica para sinalização viária, com secagem rápida, formando película de espessura mínima de 0,5 mm, com alta resistência ao atrito, aderência e durabilidade mínima de 12 (doze) meses, sendo destinada à demarcação no pavimento da posição das vagas. A sinalização horizontal deverá ser revisada (relativo à pintura) a cada 12(doze) meses.

Parágrafo Único - Segundo o Manual de Sinalização Horizontal, resolução 236, algumas dimensões devem ser respeitadas, abaixo segue a reprodução do manual e suas dimensões:



4.4.1.5 – Na sinalização vertical, a contratada poderá utilizar placas não customizadas para o município, desde que adequadas às regras e horário de funcionamento do sistema e à legislação de trânsito.

4.4.1.6 – A sinalização vertical compreenderá as placas para a regulamentação das vagas de estacionamento, tais como: dias e horários de operação do serviço, uso especial, de emergência ou utilidade pública, motocicletas, entre outros, sendo obrigatória a apresentação prévia de projeto de sinalização para cada área/setor de operação, projeto este que deverá ser aprovado pela Secretaria responsável.

Parágrafo Primeiro – As placas de regulamentação deverão ser confeccionadas em chapa de material anticorrosivo, com espessura mínima de 1,25 mm, nas dimensões de 0,50 m (largura) x 1,00 m (altura), com furação adequada à fixação, com os lados lixados e cantos arredondados. Com face posterior pintada na cor preto fosco e a face principal com aplicação do fundo, símbolos, letras e tarjas em película reflexiva, resistente às intempéries do tempo.

Parágrafo Segundo – Os postes de sustentação deverão ser confeccionado em aço galvanizado com tratamento anticorrosivo, com diâmetro externo mínimo de 2" (duas polegadas) e espessura mínima de 2,77mm, o início da placa deve ter altura mínima do solo de 2 (dois) metros.

4.4.1.7 – Ao fim do contrato a empresa contratada será responsável pela remoção de toda a sinalização vertical, de sua propriedade, sendo que a remoção da sinalização horizontal será responsabilidade do município.

4.4.1.8 – O contrato contempla exclusivamente a sinalização necessária para operação do sistema de estacionamento rotativo, pintura das vagas do estacionamento e vagas fiscalizadas/monitoradas pelo sistema, para carros, motos, idosos, pne e carga e descarga.

4.4.1.9 – Toda a sinalização complementar necessária, que não esteja inclusa no quantitativo monitorado, como indicação de locais proibidos, áreas restritas, ou reservadas para outros fins, será de responsabilidade do município.

4.4.1.10 – Por se tratar de um investimento com requisitos técnicos que impactam no meio urbano envolvem um prazo longo de amortização, a contratação deste serviço será pelo prazo mínimo de 24 (doze meses) e realizada para um universo de 1146 (Um mil cento e quarenta e seis vagas).

4.4.1.11 – Todas as vagas deverão ser numeradas e devidamente identificadas sendo responsabilidade da contratada realizar o serviço de demarcação.

5. PAGAMENTO

5.1 – Aspectos Gerais

5.1.1 – Semanalmente a empresa apresentará boletim de medição, indicando o número total de vagas contempladas e cada um dos serviços executados em cada vaga.

5.1.2 – O responsável designado pela contratante para fiscalização dos serviços verificará e atestará os quantitativos e valores apresentados, autorizando a contratada a emitir a respectiva nota fiscal para pagamento transcorridos 30 (trinta) dias.

5.1.3 – A medição se dará pela multiplicação do custo unitário de cada vaga contratada, de forma que o município apenas pagará pelos serviços efetivamente recebidos no período.

5.1.4 – No relatório semanal apresentado deverão constar discriminados o custo com processamento de pagamentos e, o que foi vendido e ainda não recebido em virtude das diferentes formas de operações financeiras.

5.1.5 – Além dos serviços prestados, será informada a arrecadação total do sistema aferida no período.

5.1.6 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente a contratada após a conferência pelo fiscal do contrato de acordo com o item 5.1.2.

5.1.7 – Os valores registrados serão corrigidos anualmente, com base na variação do IGPM do período.

5.1.8 – O prazo mínimo de contratação, será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo admitida o acréscimo ou supressões no limite de 25%, conforme parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8666/1993.

6. RUAS ATENDIDAS PELO ESTACIONAMENTO E DELIMITAÇÃO DE VAGAS

6.1 - A área de abrangência do estacionamento rotativo refere-se às vias e logradouros públicos do Município de Tubarão constantes no estudo anexo ao presente Termo de Referência, podendo ser aumentada ou diminuída conforme a conveniência e necessidade do contratante.

RELAÇÃO DE RUAS PARA ESTACIONAMENTO ROTATIVO						
NOME DA RUA	IDOSO	PNE	MOTO	CARRO	CARGA/DESC	TOTAL
RUA MARECHAL DEODORO	5	4	79	181	2	271
RUA LAURO MULLER	7	3	64	115	2	191
RUA ESTEVES JUNIOR	2	1	13	18		34
RUA PADRE BERNARDO FREUZER	2	3			1	6
RUA DR. RODOVALHO	6	2	29	30	2	69
AV. MARCOLINO MARTINS CABRAL	15	11	151	242	6	425
RUA SÃO MANOEL	2	1		5	1	9
RUA CEL. COLAÇO	2		5	15		22
RUA VIDAL RAMOS				8		8
RUA SÃO JOSÉ	1		20	8	1	30
RUA FERREIRA LIMA				21		21
RUA CEL. CABRAL	1	1	4	38		44
RUA OSVALDO CRUZ	2	1		8		11
RUA TUBALCAIN FARACO	2	1		2		5
TOTAL	47	28	365	691	15	1146

6.2 - O total de vagas a serem implantadas será de 1146 (hum mil cento e quarenta e seis) vagas.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS PARTICIPANTES

7.1- As empresas que desejarem participar da presente licitação deverão apresentar Atestado(s) de experiência de execução de serviço de implantação, manutenção e operação de estacionamento rotativo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, correspondente no mínimo 50% (cinquenta) do total de vagas especificadas, comprovando a experiência anterior compatível e pertinente com o objeto licitado, em características, quantidades e prazos, constando no mínimo as seguintes informações:

7.1.1 Tipo de serviço;

7.1.2 Quantitativo de vagas;

7.1.3 Prazo pelo qual a licitante presta ou prestou os serviços;

8. DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A implantação deverá ser efetuada pela Contratada no prazo de até 60 (sessenta) dias, sendo, 20 (vinte) dias para a realização dos serviços de sinalizações verticais e horizontais e 40 (quarenta) dias para instalação da Central de Atendimento, Credenciamento de PDVs, Contratação de mão de obra e efetiva disponibilidade total do serviço.

Parágrafo Único – O prazo para início da prestação de serviços é justificável em razão da dificuldade encontrada pelos munícipes em encontrar estacionamento vago na Cidade de Tubarão, o que vem acarretando grande prejuízo ao bom andamento do trânsito municipal e apreensão da classe empresarial e entidades do segmento que requerem solução.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - As participantes deste certame, deverão formalizar proposta de preços utilizando como modelo os seguintes anexos:

- ANEXO I-B – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO GLOBAL e,
- ANEXO I-C – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

9.2 – É obrigatório e sob pena de desclassificação, a apresentação da composição individual de custos e conforme planilha I-C, pois a CONTRATANTE pagará unicamente pela quantidade de vagas utilizada e de forma mensal.

9.3 – Na etapa de lances, será considerado o valor total das 1146 vagas ofertadas pelos proponentes.

9.3.1 – O critério de julgamento das propostas será de forma GLOBAL em LOTE ÚNICO, sendo vencedor, o proponente que fizer melhor oferta de lance do custo total mensal e com menor custo por vaga (1146 vagas)

Parágrafo Único - Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

9.4 – Apurada a etapa de lances, o proponente vencedor com melhor proposta, deverá em até 48 (quarenta e oito) horas apresentar o **ANEXO I-C – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS** de forma readequada ao preço vencedor da etapa de lances.

10. TESTE DE CONFORMIDADE

10.1 - A Proponente que for declarada vencedora da proposta e habilitação (após conclusão de todos os prazos recursais), será convocada para apresentar o sistema ofertado e equipamentos completos, a fim de que sejam aferidas as funcionalidades descritas no projeto, sob pena de desclassificação. Será analisada a qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos equipamentos e software.

10.1.2 - A contratada deverá apresentar as informações necessárias que comprovem que seus softwares e servidor de banco de dados atende o mínimo necessário.

10.2 - Módulo Fiscalização Agente de Trânsito:

10.2.1 - Um conjunto de smartphones e impressoras, Software para atendimento ao módulo de fiscalização com leitor automático de placas de veículos (LAP) com tecnologia OCR.

10.2.2 - O conjunto deverá conter papel para a impressora, linha de dados de telefonia móvel ativa e funcional, e qualquer outro que seja necessário para o perfeito andamento dos testes.

10.2.3 - Dois telefones celulares, sendo 1 (um) com sistema operacional Android (Google) e 1 (um) com sistema operacional IOS (Apple) sendo que deverá ter instalado em cada um dos telefones celulares o Software para atendimento aos módulos.

10.2.4 - Utilização de créditos de estacionamento, através de utilização de créditos de estacionamento através do portal na internet ajustável para uso em aparelhos celulares.

10.2.5 Utilização de créditos de estacionamento através de aplicativos disponibilizados gratuitamente nas respectivas lojas virtuais e Utilização de créditos de estacionamento através de envio de SMS /E MAIL/ WATSAPP.

10.2.5 - Os telefones deverão conter linha de telefonia móvel ativa e funcional e linha de dados de telefonia móvel também ativa e funcional e qualquer outro que seja necessário para o perfeito andamento dos testes; A Empresa vencedora deverá destinar as amostras e identificar cada uma delas com uma etiqueta da seguinte forma:

- a) 01 smartphone e 1 impressora - Etiqueta "FISCALIZAÇÃO";
- b) 01 telefone celular - Etiqueta "ANDROID";
- c) 01 telefone celular - Etiqueta "APPLE";

10.2.6 - Teste de Infraestrutura Externa de Acesso e Interna da Contratante:

10.2.6.1 - A Contratada deverá fazer testes de verificação de infraestrutura ofertada pelas Operadoras de TELECOM dentro dos logradouros informados para garantir o perfeito funcionamento da rede de dados a ser utilizada.

10.2.6.2 - Teste de Infraestrutura interna da CONTRATANTE, que deverá ser executado pela CONTRATADA, com a supervisão e anotações pela CONTRATANTE de todas as indicações de procedimentos e investimentos necessários em sua rede Interna e links de acesso à INTERNET incluindo testes de fechamento de VPN IPSec.

10.3 - Resultado Esperado dos Testes:

10.3.1 - Todas as provas realizadas deverão atender em sua totalidade o descrito em cada item avaliado.

10.3.2 - Será considerado desclassificada a licitante que não atender a qualquer dos ITENS solicitados neste teste presencial.

10.4 - Teste de aquisição de créditos de estacionamento através do portal na internet.

10.4.1 - Todos os ITENS referenciados para este teste se referem ao tópico Aquisição de créditos de estacionamento através do portal na internet.

- a) O acesso ao Portal da Internet - site foi possível sem problemas?
- b) Foi possível cadastrar um novo usuário com as informações mínimas: CPF, Nome, e-mail, CONTRATO de uso dos serviços para aceite do usuário, número (s) de telefone (s) autorizado (s) a utilizar o sistema, placa (s) do (s) veículo (s) autoriza (s) a utilizar o sistema?
- c) O portal de internet é homologado por Empresa certificadora tendo no mínimo certificado SSL de 128 bits?
- d) Após o cadastro, é possível ter acesso a todos os ITENS solicitados no item deste tópico de teste? e) É possível realizar a compra de créditos utilizando no mínimo três bandeiras de cartões de créditos/débitos diferentes e PIX?
- f) Para sequência dos testes é preciso cadastrar os dois números de telefones das amostras "ANDROID", "APPLE" e cadastrar as placas padrão antigo AAA-4545, AAA- 4646, AAA-4747, AAA4848, AAA-4949, AAA-5050. E padrão Mercosul AAA 4F45 – AAA 4G46 – AAA 4H47 – AAA 4I48 – AAA 4J49 – AAA 5A50.

10.5 - Teste de fiscalização dos veículos com registros Regulares/ Irregulares – e emissão da notificação (aviso de irregularidade).

10.5.1 - Com o equipamento identificado anteriormente com a etiqueta “FISCALIZAÇÃO” deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informado:

- a) Acesso ao sistema instalado no equipamento. O sistema foi acessado sem problemas?
- b) O sistema solicitou que sejam informados usuário e senha?
- c) Caso seja informado um usuário e senha não cadastrado no sistema o acesso não é permitido?
- d) É possível inserir um veículo na vaga?
- e) O sistema emitiu alerta de veículo Regular/Irregular?
- f) Caso veículo Regular o sistema permite visualizar o período restante de estacionamento na vaga?
- g) Caso Irregular abriu tela para emitir a notificação (aviso de irregularidade)?
- h) É possível o registro de até 5 fotos da infração registrada?
- i) É possível consultar a Notificação (aviso de irregularidade) emitida anteriormente?
- j) É possível cancelar a Notificação preenchida?
- k) É possível emitir segunda via fiel a primeira emitida do aviso de irregularidade?

10.6 - Teste de utilização de créditos de estacionamento através de portal na internet ajustável para uso em aparelhos celulares.

10.6.1 - Os testes deverão ser feitos com as amostras "ANDROID" e "APPLE" na ordem escolhida pelo avaliador:

- a) Foi possível o acesso ao sítio responsivo na amostra avaliada?
- b) É solicitado o CPF e a senha para acesso?
- c) Após a validação do usuário é solicitado a escolha da placa do veículo cadastrada? Deverá ser informada a placa padrão antigo AAA-4646 para a amostra "ANDROID" e a placa padrão MERCOSUL AAA- 4H47 para a amostra “APPLE”

- d)É possível escolher no mínimo os tempos previstos ½ hora, 1 hora e 2 horas para estacionamento?
- e)É possível escolher e autorizar o modo ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA de tempo?
- f)Após a confirmação do tempo o sítio responsivo informa que a transação foi aceita e o tempo final de estacionamento?
- g)O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível no módulo de gerenciamento do usuário no Sítio da Internet - site?
- h)Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no Portal da Internet – site?

10.7 - Teste utilizando os aplicativos disponibilizados gratuitamente nas lojas virtuais apple e google (app usuário)

10.7.1 - Os testes deverão ser feitos com as amostras "ANDROID", "APPLE" na ordem escolhida pelo avaliador:

- a)Foi possível efetuar o download gratuito do aplicativo da respectiva loja virtual?
- b)Foi possível acessar o aplicativo na respectiva amostra?
- c)O aplicativo solicita ao usuário autorização para acessar sua posição (latitude e longitude)? Deverá ser autorizado o uso para a amostra.
- d)O aplicativo solicita o CPF e a senha para acesso?
- e)É informado ao usuário o município que ele se encontra de forma automática?
- f)Após o acesso é possível escolher a placa do veículo que deseja estacionar? Deverá ser informada a placa padrão antigo AAA-4848 placa padrão Mercosul a placa AAA-4J49 para a amostra "ANDROID" a placa padrão antigo AAA 4848 e placa padrão Mercosul AAA-4J49 para a amostra "APPLE"
- g)É apresentado as opções de compra de horas de estacionamento de no mínimo nas opções previstas ½ hora , 1 hora e 2 horas ?
- h)Apresentar a opção autorizar o modo ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA de tempo?
- i)Após a compra é informado de forma clara ao usuário o sucesso da transação e o tempo final de término do estacionamento?
- j)O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível no módulo de gerenciamento do usuário no Sítio da Internet - site?

10.8 - Teste Estacionamento através de envio – sms/ e-mail

- a)Foi apresentado número (short number) com no máximo 5 (cinco) dígitos?
- b)Foi possível envio de SMS para o número com as informações da placa padrão antigo AAA 4848 e placa padrão Mercosul AAA-4J49AAA-5050 e do tempo que deseja estacionar, sendo estes tempos no mínimo nas opções previstas ½ hora , 1 hora , 2 horas e ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA DE ½ hora?
- c)Foi recebido SMS informando que a transação foi aceita e qual o horário de término do estacionamento?
- d)O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível Crédito/Bônus?
- e)Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no Portal da Internet – site e também no histórico?
- f)Caso seja enviada informação para ativação do estacionamento com dados errados, por exemplo, placa não cadastrada no sistema, é recebido - SMS relatando que a transação não foi aceita e qual o motivo?

g) Tem a opção estacionar veículo não cadastrado no Sistema?

10.8.1 - Todos os itens deverão ser avaliados e somente será admitida uma resposta: SIM ou NÃO. Será considerada desclassificada a licitante que deixar de atender qualquer item deste projeto.

10.9 - Módulo Fiscalização embarcada OCR com o veículo.

10.9.1 - Após a fase de habilitação da proposta, será realizada a avaliação técnica de um veículo equipado, conforme especificações ficando vinculada a adjudicação dos itens, à aprovação da área técnica/demandante, os testes deverão ser realizados em via pública.

10.9.2 - O veículo com as câmeras embarcadas deverá ser apresentado para o teste, adequado com todos os equipamentos e todas as funcionalidades e os itens exigidos, para o seu funcionamento, recebimento e envio das imagens para a Central de videomonitoramento nas dependências da SSTP.

10.9.3 - Será assinalado prazo de 5 (cinco) dias para que a 1ª (primeira) empresa classificada na licitação, como requisito para aceitação da proposta, faça a demonstração do funcionamento de uma amostra do serviço, conforme regulado a seguir:

a) Justifica-se a exigência da demonstração em virtude da defesa do interesse público. Considerando-se a existência de serviços compatíveis, e o maior interesse da SSTP é garantir que o prestador do serviço cumprirá as exigências mínimas requeridas.

b) A ausência da demonstração aumenta significativamente o risco de descumprimento contratual podendo levar ao cancelamento do CONTRATO e, conseqüentemente, frustrar a implantação da prestação de serviço em conformidade com os requisitos expostos.

10.9.4 - A demonstração dos serviços de fiscalização por meio de tecnologia OCR, deverá ocorrer, obrigatoriamente, em via pública.

10.9.5 - Com a locação e adequação do veículo à tecnologia solicitada, o serviço de monitoramento deverá ocorrer por um período de até 02 (dois) dias corridos, prazo máximo para que a equipe de análise verifique a conformidade do objeto licitado com as especificações constantes e a Contratada possa efetuar as devidas correções.

10.9.6 - Caberá a Comissão de Avaliação, designada pela SSTP, a análise da amostra e a atribuição de fazer a verificação e o atesto da conformidade do serviço.

10.9.7 - Após o encerramento dos testes, a equipe de análise terá prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis para enviar parecer técnico ao pregoeiro, informando sobre a conformidade, ou não, da amostra.

10.9.8 - É condição indispensável a adjudicação do objeto, a aprovação da amostra da prestação do serviço pela SSTP, por meio do parecer técnico emitido pela equipe de análise. Todas as despesas referentes a preparação/instalação do produto/serviço, apresentado e/ou demonstrado na fase de análise técnica, correrão por conta da Contratada.

10.10 - Módulo PDV Pontos de Vendas fixo

10.10.1 - Deverá ser apresentado uma amostra do equipamento com todas as especificações e funcionalidades.

10.10.2 - A realização do teste de conformidade deverá ser feita repetidamente num prazo máximo de 2 (dois) dias, com usuários fictícios na sede SSTP, com posteriores correções, até que comprove a eficácia do sistema.

10.10.3 - É condição indispensável a adjudicação do objeto, a aprovação da amostra da prestação do serviço pela SSTP, por meio do parecer técnico emitido pela equipe de análise. Todas as despesas referentes a preparação/instalação do produto/serviço, apresentado e/ou demonstrado na fase de análise técnica, correrão por conta da Contratada.

10.10.4 - Todos os itens deverão ser avaliados e somente será admitida uma resposta: SIM ou NÃO. Será considerada desclassificada a licitante que deixar de atender qualquer item deste projeto.

10.11 - Prova de emissão de tíquetes de estacionamento - Posto de Venda fixa.

10.11.1 - Com o equipamento identificado anteriormente com a etiqueta “POS” deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informado:

a) Para início deste teste será necessário cadastrar um Posto de Venda Fixo – PVF no Software, com o nome de “POSTO DE VENDA TESTE” e associar o número de série do equipamento “POS” a este Posto de Venda cadastrado e habilitar um saldo de R\$ 100,00 (Cem reais) para o Posto de Venda. Este valor a ser alterado conforme interesse do avaliador.

10.11.2 - Emissão de tíquete de estacionamento – posto de venda fixa:

a) Acesso ao sistema instalado no equipamento. O sistema foi acessado sem problemas?

b) É possível emitir um tíquete de estacionamento de 1 (uma) hora para a placa padrão antigo AAA 0007 e placa padrão Mercosul ou AAA 0A07 utilizando como forma de pagamento dinheiro em espécie;

c) Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas: ● Número sequencial com 9 dígitos, Imei ou número de série do equipamento; ● Número do Posto de Venda e/ou apelido; ● data e hora de validade; ● dia do ano para a validade; ● placa do veículo; ● data e hora da emissão.

d) É possível emitir um tíquete de estacionamento de 01 (uma) hora para a placa padrão antigo AAA 4848 e placa padrão Mercosul AAA 4I48 utilizando como forma de pagamento cartão de débito?

e) É possível emitir um tíquete de estacionamento de 01 (uma) hora para a placa padrão antigo AAA 4242 e placa padrão Mercosul AAA 4C42 forma de pagamento PIX?

f) Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações: ● Número sequencial com 9 dígitos, Imei ou número de série do equipamento; ● Número do Posto de Venda e/ou apelido; ● data e hora de validade; ● dia do ano para a validade; ● placa do veículo;

g). É possível realizar uma regularização de Aviso de Irregularidade somente utilizando os caracteres da placa?

h) É possível realizar uma regularização de Aviso de Irregularidade com o aviso impresso?

i) É possível realizar uma regularização de Aviso de Irregularidade usando como forma de pagamento dinheiro em espécie, cartão crédito e débito e PIX?

k) É possível emitir recibo de pagamento de uma regularização de Aviso de Irregularidade com todos os dados do referido aviso, dando baixa imediata do sistema de gestão integrado.

11. DAS GARANTIAS DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA

11.1 - Na assinatura do contrato, a Contratada deverá encaminhar ofício assinado pelo sócio administrador ou procurador da Contratada, indicando um preposto que responderá pela empresa perante a SSTP, e deverá encaminhar um ofício credenciando os seus funcionários (com a qualificação técnica) para acompanhamento, suporte, treinamento etc ...

11.1.2 - Sempre que ocorrer desligamento ou contratação de novos profissionais que atuarão nos serviços prestados pela Contratada, a SSTP deverá ser comunicada oficialmente, bem como os Fiscais do contrato.

11.1.3 - Não poderá haver subcontratação dos serviços. Quando a empresa encaminhar seus profissionais a SSTP, estes deverão estar devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

11.1.4 - São obrigações da Contratada, arcar com os custos, despesas e encargos diretos e indiretos de suas atividades, sejam eles tributários, trabalhista, sociais, previdenciários, securitários, fiscal e comercial.

11.1.5 - A empresa deverá primar pela qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, modicidade e segurança da prestação dos serviços.

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, COM IMPLANTAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS, MONITORAMENTO DE VAGAS, CONTROLE FINANCEIRO, GERENCIAMENTO DE VAGAS, SINALIZAÇÃO E SUPORTE À FISCALIZAÇÃO NAS ÁREAS DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO DE TUBARÃO

	DESCRIÇÃO DO ITEM	Contratação	Quant	Custo	Valor da Contratação pelo período de 24 meses
ITEM 1	GRUPO 1 - FORNECIMENTO DE SERVIÇO E TECNOLOGIA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS E GERENCIAMENTO DE VAGAS, MÓDULO FINANCEIRO, MÓDULO FISCALIZAÇÃO,			R\$141.931,97	R\$ 3.405.806,40



	CENTRAL DE ATENDIMENTO	ITENS DE PAGAMENTO MENSAL - SERVIÇO CONTINUADO POR VAGAS DE CARRO E MOTO			
	GRUPO 2 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO FISCALIZAÇÃO VEICULAR PARA VAGAS DE CARRO E MOTO, COM INFORMAÇÃO EM TEMPO REAL PARA AUTORIDADE COMPETENTE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		1146	R\$ 25.179,98	R\$ 604.316,16
	GRUPO 3 - EXECUÇÃO DA CAMPANHA EDUCATIVA/INFORMATIVA				
	GRUPO 3 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL			R\$ 16.414,86	R\$ 405.841,32

LOTE ÚNICO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS						
ORÇAMENTO DESCRITIVO						
GRUPO 01 - FORNECIMENTO DE SERVIÇO E TECNOLOGIA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS E GERENCIAMENTO DE VAGAS, MÓDULO FINANCEIRO, CENTRAL DE ATENDIMENTO, MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO						
	DESCRIPTIVO DO ITEM	Critério de medição	Quant/ Unidade	Valor Unitário	Custo Mensal	Valor da Contratação pelo período de 24 meses
1.1	Ponto de venda FIXO/MÓVEL em DINHEIRO e cartão Pré pago, incluso instalação (equipamento para impressão dos comprovantes interligadas com o sistema), treinamento, suporte mensal. Incluso e custo financeiros, repassando o valor total da venda.	01 PDV para cada 25 vagas	46 Unidades/ Mês	R\$ 111,66	R\$ 5.136,66	R\$ 123.272,64
1.2	Fornecimento de Aplicativo IOS e Android e Sistema web responsivo (cartão de crédito, débito, cartão pré-pago e Pix). Incluso custos financeiros, repassando o valor total da venda.	Disponibilidade para todo modulo de até 1146 vagas	1146 Unidades/ Mês	R\$ 11,66	R\$ 13.370,00	R\$ 320.696,64
1.3	Totem com instalação, manutenção e operação diária. (Cartão de crédito, débito, cartão pré-pago e	01 equipamento para cada 30 vagas. 1146	38	R\$ 437,33	R\$ 16.618,66	R\$ 398.844,96



	possibilidade de envio de pix) com impressão de tickets e comprovante de vendas. Incluso custos financeiros, repassando o valor total da venda.					
1.4	Software de cartão de crédito e débito para Totens e monitores	01 acesso a cada totem Unidades/Mês e 1 acesso para cada monitor	49	R\$96,00	R\$ 4.704,00	R\$ 112.896,00
1.5	Software para atendimento via telefone e whatsApp.	Disponibilidade para todo modulo de até 1146 vagas	1146 Unidades/ Mês	R\$2,66	R\$ 3.056,00	R\$ 73.160,64
1.6	Atendentes para central de atendimento ao consumidor	01 funcionário para cada 1146 vagas	1 Unidades/ Mês	R\$ 3533,33	R\$3.533,33	R\$ 84.799,92
1.7	Telefone e ramais com prefixo local da cidade	02 linhas para 1146 vagas	2 Unidades/ Mês	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 7200,00
1.8	Software de Gestão ou Sistema de conferência de dados de venda tempo real interligando todas as plataformas com disponibilidade ao contratante	Disponibilidade para todo modulo de até 1146 vagas	1146 Unidades/ Mês	R\$46,66	R\$ 53.480,00	R\$ 1.283.336,64
1.9	Equipe de Suporte à Operação - manutenção de equipamentos, recolhimento dos valores em pontos de venda e recolhimento diário dos equipamentos instalados na Cidade	01 funcionário para cada 1146 vagas	1 Unidades/ Mês	R\$ 3966,66	R\$ 3.966,66	R\$ 95.199,84
1.10	Equipe de operacionalização diária	01 monitor devidamente uniformizado com crachá de	11 Unidades/ Mês	R\$ 3433,33	R\$ 37.766,66	R\$ 906.399,12



		identificação e uniforme para cada 100 vagas				
SUB TOTAL (GRUPO 1) - COMERCIALIZAÇÃO, GESTÃO, ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO					R\$ 141.931,97	R\$ 3.405.806,40
RATEIO DO SUB TOTAL (GRUPO 1) POR VAGA (1.146 VAGAS DE CARROS E MOTOS)					R\$ 123,84	
GRUPO 02 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO FISCALIZAÇÃO VEICULAR PARA VAGAS DE CARRO E MOTO, COM INFORMAÇÃO EM TEMPO REAL PARA AUTORIDADE COMPETENTE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
	DESCRIPTIVO DO ITEM	Critério de medição	Quant	Valor Unitário	Custo Mensal	Valor da Contratação pelo período de 24 meses
2.1	Licença de software de fiscalização veicular por leitura automática de placas (OCR).	01 sistema para 1146 vagas	1	R\$ 11600,00	R\$ 11.600,00	R\$ 278.400,00
2.2	Celular Smartfone com android 10 até o 12, 16 GB de memória, processador quadcore	01 equipamento para cada 100 vagas	11	R\$ 121,66	R\$ 1.338,33	R\$ 32.118,24
2.3	Impressora portátil com os suprimentos	01 equipamento para cada 100 vagas	11	R\$ 71,66	R\$ 788,33	R\$ 18.918,24
2.4	Bateria portátil para recarga de dispositivos/celulares	1 equipamento para cada 100 vagas	11	R\$ 20,00	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
2.5	Supervisor de Fiscalização, incluindo kit uniforme	01 supervisor para cada 1146 vagas	1	R\$ 3566,66	R\$ 3.566,66	R\$ 85.599,84
2.6	Condutor de veículo com OCR, devidamente uniformizado com crachá de identificação	01 condutor para cada 1146 vagas	1	R\$ 3566,66	R\$ 3.566,66	R\$ 85.599,84

2.7	Veículo automotor com OCR, e sua manutenção em geral, incluindo as revisões periódicas, com combustível, e demais custos (impostos, taxas, seguro total). equipado com 02 (duas) câmeras e OCR para consulta automática de placas dos veículos estacionados, câmera panorâmica e impressora.	01 conjunto para 1146 vagas	1	R\$ 4100,00	R\$ 4.100,00	R\$ 98.400,00	
SUB TOTAL (GRUPO 2) - FISCALIZAÇÃO					R\$ 25.179,98	R\$ 604.316,16	
RATEIO DO SUB TOTAL (GRUPO 2) POR VAGA (1.146 VAGAS DE CARROS E MOTOS)					R\$ 21,97		
GRUPO 03 - SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA CAMPANHA EDUCATIVA/INFORMATIVA, IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.							
	DESCRIPTIVO DO ITEM	Critério de medição	de	Quant	Valor Unitário	Custo Único	Valor da Contratação pelo período de 24 meses
3.1	Sinalização Horizontal, demarcação e pintura de cada vaga (pintura a frio), incluindo a sinalização de vagas exclusivas para Idosos e PNEs - 781 vagas de carros x 0,59m ² /vaga = 360,79m ² + 365 vagas de carros x 0,59m ² /vaga = 215,35m ² + 45 vagas PNE e Idosos.	custo metro ²	por	616,14 m ²	R\$ 6,25	R\$ 3.850,87	R\$ 92.421,00



3.2	Sinalização Vertical Placas e Postes para vagas comuns: Confeccionadas em chapa de material anticorrosivo, com espessura mínima de 1,25 mm, 0,50 m (largura) x 1,00 m (altura), com furação adequada à fixação, lados lixados e cantos arredondados. Face posterior pintada na cor preto fosco e a face principal com aplicação do fundo, símbolos, letras e tarjas em película reflexiva, resistente às intempéries do tempo. Postes de sustentação confeccionado em aço galvanizado com tratamento anticorrosivo, com diâmetro externo mínimo de 2” (duas polegadas) e espessura mínima de 2,77mm, o início da placa deve ter altura mínima do solo de 2 (dois) metros.	01 placa ou poste a cada 20 vagas ou 80 metros, amortizada em 12 meses.	57	R\$ 41,94	R\$ 2.390,83	R\$ 57.373,92
3.3	Sinalização vertical Placas e Poste, para vagas exclusivas para Idosos e PNEs, na proporção de 5% e 3%, com as mesmas especificações da placa para vagas comuns.	01 placa para cada duas vagas especiais, amortizada em 12 meses, considerado 8% das vagas.	45	R\$ 41,94	R\$ 1.887,50	R\$ 45.300,00
3.4	Execução da campanha educativa/informativa, com confecção	01 campanha para 1146 vagas	1	R\$ 1791,66	R\$ 1.791,66	R\$ 42.999,84

	<p>e distribuição de 15.000 (cinco mil) folders informativos no formato A4 dobrado, em 04 cores, à população durante 15 (quinze) dias por equipe de 05 (cinco) pessoas, além da confecção da identidade visual que será adotada para os postos de venda do sistema, facilitando a identificação pelos usuários.</p> <p>- Confecção da identidade visual para Postos de Venda e unidades reserva: 46 PDV X 2 unidades no formato de 210 mm de largura e 297 mm de altura, em adesivo aplicado sobre suporte de plástico em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) ou acrílico de 2 mm de espessura mínima - 46 PDV X 2 unidades no formato de 210 mm de largura e 297 mm de altura, em película adesiva aplicado sobre vidro.</p>					
3.5	<p>Manutenção da sinalização horizontal e vertical do estacionamento, inclusive idosos e PNE.</p>	<p>Custo mensal por vaga para 1146 vagas</p>	1146	R\$ 5,66	R\$ 6.494,00	R\$ 155.672,64
SUB TOTAL (GRUPO 3) - EXECUÇÃO DA CAMPANHA EDUCATIVA E SINALIZAÇÃO					R\$ 16.414,86	R\$ 405.841,32

RATEIO DO SUB TOTAL (GRUPO 3) POR VAGA (1.146 VAGAS DE CARROS E MOTOS)	R\$ 14,32	
--	-----------	--

Obs.: Para compor as quantidades dos itens no Sistema Betha, foi utilizado a fórmula de calculo:

Quantidade multiplicado pelo total de 24 meses

Ex.: **Item 1**

46 x 24 meses = 1.104 (**quantidade**) x 111,66 (valor unitário) = R\$ 123.272,64 (Custo total para 24 meses).

RESULTANTE DOS GRUPOS 01, 02 E 03 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

RESUMO DE VALORES POR VAGA		
RATEIO DO SUB TOTAL (GRUPO A) POR VAGA	R\$	123,84
RATEIO DO SUB TOTAL (GRUPO B) POR VAGA	R\$	21,97
RATEIO DO SUB TOTAL (GRUPO C) POR VAGA	R\$	14,32
TOTAL POR VAGA	R\$	160,13

REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA PELO PRAZO DE 24 MESES

SUB TOTAL (GRUPO 1) - COMERCIALIZAÇÃO, GESTÃO, ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO	R\$141.931,97	R\$ 3.406.806,40
SUB TOTAL (GRUPO 2) - FISCALIZAÇÃO	R\$ 25.179,98	R\$ 604.316,16
SUB TOTAL (GRUPO 3) - EXECUÇÃO DA CAMPANHA EDUCATIVA E SINALIZAÇÃO	R\$ 16.414,86	R\$ 405.841,32
TOTAL DA CONTRATAÇÃO PELO PRAZO DE 24 MESES		R\$ 4.415.963,88

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de informatização do sistema de estacionamento rotativo nas ruas do município, com implantação de comercialização, monitoramento, controle financeiro, gerenciamento, sinalização e suporte à fiscalização, nas áreas e vagas definidas pelo Município de Tubarão.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de informatização do sistema de estacionamento rotativo nas ruas do município, com implantação de comercialização, monitoramento, controle financeiro, gerenciamento, sinalização e suporte à fiscalização, nas áreas e vagas definidas pelo Município de Tubarão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO IV

Minuta de Contrato

**CONTRATO Nº ____/20xx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**

PREÂMBULO

CONTRATANTES

O Município de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr., doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022, Processo Licitatório nº 133/2022, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de informatização do sistema de estacionamento rotativo nas ruas do município, com implantação de comercialização, monitoramento, controle financeiro, gerenciamento, sinalização e suporte à fiscalização, nas áreas e vagas definidas pelo Município de Tubarão, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a prestação do serviço a critério do CONTRATANTE, de acordo com as especificações do objeto licitado, bem como com os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório e seus anexos.

A prestação do serviço será efetuada de acordo com a necessidade do Município de Tubarão, mediante o envio de autorização de fornecimento à empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL.

O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo licitatório terão vigência até 24 (vinte e quatro) meses a partir do exercício financeiro em que forem firmados, e será permitida a prorrogação contratual,

nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

51.001.2.065.3.3.90.00.00.0.1.00.0200 (135) - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto, a qual deverá ser entregue à Unidade Requisitante para conferência e certificação da mesma.

DO REAJUSTE

Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo índice IPCA/IBGE, mediante requerimento a ser formalizado por meio de “Protocolo” no sistema 1Doc, o qual deverá ser requerido após 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

5.1 A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

5.2 É dever da CONTRATADA manter seu domicílio atualizado junto ao gestor do contrato, o qual cientificará o fiscal de contrato de qualquer alteração informada no decorrer do procedimento;

5.3 Para fins de intimação a Contratada será notificada através de seu endereço eletrônico oficial atualizado (e-mail) acerca de quaisquer problemas surgidos durante a vigência do contrato, considerando-se assim, efetivada a intimação ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XIV** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA –FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 20xx.

Município de Tubarão
Joares Carlos Ponticelli

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA